



FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ
Edital nº 03/2021, de 23 de abril de 2021

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA, POR PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE.

A Direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para Transferência Externa, de estudante regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina e/ou portador de diploma de curso superior na área da saúde (autorizado ou reconhecido - de Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente do Sistema de Ensino ao qual se vincula), visando ao preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Unicesumar de Corumbá, para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I – DA FACULDADE

Credenciada pela Portaria 509, de 3 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 4 de junho de 2020.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Processo Seletivo, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de 11 (onze) vagas existentes, na segunda série do curso de Medicina.

§ 1º O Processo Seletivo será realizado no dia **20 de junho de 2021**, às 13h – horário local.

A prova acontecerá simultaneamente nos seguintes locais:

- I. **Campo Grande** - Rua Euclides da Cunha, nº 1216 – Centro - Campo Grande/MS
- II. **Corumbá** - Rua Dom Aquino, nº 1037 – Centro – Corumbá/MS
- III. **Curitiba** - Rua Itajubá, nº 673 – Portão, Curitiba, Paraná
- IV. **Maringá** - Avenida Guedner, 1610 – Jardim Aclimação, Maringá, Paraná

§ 2º Considerando a existência de diferença de fuso horário nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, nas cidades de Curitiba/PR e Maringá/PR, a prova terá início às 14h - horário de Brasília e nas cidades de Corumbá e Campo Grande, a prova terá início às 13h (horário local).

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

ARTIGO 2º - Poderão inscrever-se no processo seletivo, os candidatos:

- I. Com vínculo em Curso de Medicina, de Instituição de Ensino Superior credenciada. Deverá ter concluído pelo menos, a primeira série/ano ou períodos equivalentes, com carga horária mínima de 1.000 horas, de conteúdo fundamental do curso de Medicina, de acordo com as DCNs contidas na Resolução N°03, de 20/06/2014.
- II. Portadores de diploma de curso superior na área da saúde, nos seguintes cursos: Biologia; Biomedicina; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Psicologia, em Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente.

Parágrafo único. Não poderá participar deste processo seletivo de transferência, o candidato que estiver cursando a 2ª série/ano do curso de Medicina e que, não se enquadre à carga horária mínima indicada, no I item desse capítulo.

www.unicesumar.edu.br

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 3º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **3 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021**, pela internet - site www.unicesumar.edu.br.

§ 1º O valor da taxa de inscrição são R\$ 300,00 (trezentos reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º O simples preenchimento da ficha, **ou apenas o pagamento da taxa** não garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento da ficha e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

§ 4º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive um endereço eletrônico válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a Instituição, o envio ao candidato de informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR.

ARTIGO 4º - Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher a ficha e selecionar o local de realização de prova desejado.
- II. Emitir boleto e pagar a taxa de inscrição em rede bancária.

§ 1º Até a data limite de **14 de junho de 2021**, o candidato deverá encaminhar, pelo *link destinado ao upload, que receberá por e-mail específico*, o histórico acadêmico (formato digital - PDF), de acordo com as informações constantes no **Artigo 2º** deste Edital, a fim de serem utilizados nos casos previstos no Artigo 17. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo.

ARTIGO 5º - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial, no que se refere a responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

CAPÍTULO V – DA PROVA

ARTIGO 6º - A prova será realizada no dia **20 de junho de 2021** e, considerando a existência de diferença de fuso horário nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, nas cidades de Curitiba/PR e Maringá/PR, a prova terá início às 14h - horário de Brasília e nas cidades de Corumbá e Campo Grande, a prova terá início às 13h (horário local).

ARTIGO 7º - Os candidatos deverão comparecer à sala de prova, a qual foram designados dentro das dependências do campus, com 1h (uma hora) de atendimento, impreterivelmente, a fim de cumprir o horário determinado para o início da prova, competindo aos candidatos observar as diferenças de horário para a realização de provas.

§ 1º As portas de acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, fecharão às **13 horas para as cidades de Campo Grande e Corumbá - MS** e às **14 horas** para as cidades Maringá e Curitiba - PR e não será permitida a entrada de candidatos nos recintos após esse horário.

§ 2º O candidato receberá um envelope plástico antes do início da prova para guardar os seus pertences. O envelope deverá ser lacrado e acondicionado no chão, ao lado da carteira. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão, ao lado da carteira do candidato e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado.

§ 3º Fica terminantemente proibida a permanência de toda e qualquer pessoa nos recintos onde as provas serão realizadas, salvo as equipes de apoio e de execução do próprio processo seletivo (vestibular), sob pena de desclassificação do candidato envolvido na situação. Caso alguma pessoa, não prevista para atuar na aplicação do vestibular esteja no local designado para a realização da prova, após o início do processo seletivo, será devidamente identificada, fotografada e submetida ao uso de detector de metais, permanecendo nas dependências da UNICESUMAR até que tenha transcorrido 1h30min (uma hora e trinta minutos) de prova, quando será retirada desse espaço. Nessa condição, a pessoa não poderá utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, assim como não poderá comunicar-se com outros que não aqueles designados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, nas horas em que permanecer no local de aplicação das provas.

§ 4º A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. O tempo mínimo de permanência em sala é de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

§ 5º Os editais contendo a localização das salas para as provas serão publicados no site www.unicesumar.edu.br, no dia **19 de junho de 2021**.

CAPÍTULO VII – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

ARTIGO 8º - Os candidatos deverão comparecer à prova munidos de: documento de identificação original e oficial, com foto, expedido pelos órgãos competentes e comprovante de inscrição.

§ 1º São considerados documentos de identificação válidos para este processo seletivo os indicados a seguir: Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Cédulas de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos Profissionais; Passaporte, emitido pela República Federativa do Brasil; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto. **Não serão aceitos documentos no formato Digital/Eletrônico e com validade expirada.**

§ 2º **NÃO** serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor e Carteira de Estudante.

§ 3º O candidato, impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos exigidos, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

§ 4º **NÃO** será aceita Cédula de Identidade que apresente a condição de **NÃO ALFABETIZADO**.

§ 5º Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 6º Uma identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

§ 7º A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por documentos e objetos esquecidos ou furtados no local de aplicação das provas.

ARTIGO 9º - Para preservar a idoneidade do processo seletivo, a UNICESUMAR poderá realizar a IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, tirar foto individual ou coletiva, coletar assinaturas, utilizar detectores de metais e conferência da foto com o candidato presente, no ato da realização da prova, bem como no momento da matrícula.

Parágrafo único. No ato da inscrição no processo seletivo o candidato autoriza a coleta de seus dados pessoais, bem como fotografia no ato da prova e matrícula para o uso específico do processo seletivo.

ARTIGO 10 - Objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos a transcrição da frase contida nas instruções da Folha Óptica de Questões Objetivas, para posterior exame grafotécnico.

ARTIGO 11 - Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções.

ARTIGO 12 - Para realização da prova a UNICESUMAR disponibilizará:

I. Lápis, caneta e borracha. Será **proibido** o uso de materiais pessoais durante a realização da prova. Caso o candidato insista em utilizar material próprio, em detrimento do cedido pela UNICESUMAR, **poderá ser desclassificado do processo seletivo**, não cabendo recurso sob tal decisão.

II. Kit higiene aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 13 - A prova do Processo Seletivo será composta:

AVALIAÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos
Prova conteúdo específico (PCE)	Eliminatória Classificatória	100 pontos

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO

I. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas. Cada resposta correta equivalerá a 2,0 (dois pontos). A prova de múltipla escolha será constituída de questões com 5 (cinco) alternativas, devendo o candidato assinalar apenas uma delas.

II. Os temas que serão abordados na Prova de Conteúdo Específico estão indicados no ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Durante a realização da Prova não será permitida qualquer forma de consulta, nem mesmo quanto às questões da prova, uma vez que a interpretação faz parte da avaliação.
- II. Ao final da prova, deverão permanecer juntos os dois últimos candidatos, que somente serão liberados quando os dois concluírem a prova.
- III. Na hipótese de o candidato precisar ausentar-se da sala de prova temporariamente, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.
- IV. O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Prova e acatar as orientações do fiscal de sala, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- V. Ao final da prova, o candidato entregará, ao fiscal de sala, o Caderno de Questões e Folha Óptica de Questões Objetivas, devidamente preenchidos e assinados de acordo com as instruções.

CAPÍTULO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 14 - Será desclassificado do Processo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
- II. **NÃO** apresentar documento de identidade válido, cuja identificação, no dia da prova, a critério da Comissão de Processo Seletivo da UNICESUMAR, seja duvidosa.
- III. **Durante a aplicação das provas**, comunicar-se com outros candidatos, solicitar empréstimo de material, portar ou usar aparelho celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, de comunicação ou não, usar de meios ilícitos para realizar a prova ou praticar outros atos que contrariem as normas disciplinares do Processo Seletivo (Vestibular) ou, ainda, atentar contra a moral e os bons costumes.
- IV. Deixar de comparecer à prova ou tirar nota **zero** (0) na prova de questões de múltipla escolha.
- V. Preencher a Folha Óptica de Questões Objetivas de forma diversa daquela indicada.
- VI. Deixar de assinar a lista de presença.
- VII. Utilizar de materiais, que não os fornecidos pela UNICESUMAR.
- VIII. Envolver-se, comprovadamente, em fraude ou em uso de documentos ou informações falsas na inscrição e execução da prova do Processo Seletivo (Vestibular), o que implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
- IX. Durante todo o período de aplicação das provas, não respeitar a proibição do uso de boné, objetos que cubram as orelhas, óculos de sol, porte de arma, relógio, calculadora, assim como telefone celular e similares ou quaisquer outros materiais que a UNICESUMAR julgar inconveniente para a aplicação das provas e a lisura do processo seletivo.
- X. Não respeitar a exigência de guardar dentro do saco plástico, fornecido pela organização do processo antes do início da prova, os demais pertences que não constem listados neste edital. Esse saco plástico deverá ser lacrado, identificado com nome completo do candidato.
- XI. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
- XII. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- XIII. Afastar-se da sala de provas, durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 15 - O candidato será classificado para uma das vagas, por ordem decrescente da pontuação obtida na prova realizada.

ARTIGO 16 - Em caso de empate, a classificação será definida respeitando os critérios abaixo.

- I. Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões compreendidas entre as numerações de **45 a 50**.
- II. Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões compreendidas entre as numerações de **26 a 44**.
- III. Candidato que tenha vinculação ou esteja com vínculo suspenso no Curso de Medicina, de Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente do Sistema de Ensino.
- IV. Candidato com maior média aritmética nas disciplinas cursadas, com aprovação no histórico escolar apresentado, conforme **ARTIGO 2º**.
- V. Maior Idade.

CAPÍTULO XI - FOLHAS DE RESPOSTA

No ato do recebimento, o candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha Óptica de Questões Objetivas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

§ 1º O candidato deverá preencher os campos, na Folha Óptica de Questões Objetivas, de acordo com as orientações dispostas no caderno de questões, à caneta. O preenchimento em desacordo com as orientações, acarretará na desclassificação.

§ 2º Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.

§ 3º Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 4º Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Óptica de Questões Objetivas por erro do candidato.

§ 5º NÃO será permitido aos candidatos permanecerem com o Caderno de Questões e Folha Óptica de Questões Objetivas, após o término do tempo de prova, sob pena de desclassificação.

ARTIGO 17 – Os documentos referentes ao processo seletivo serão arquivados pelo prazo de 90 (noventa dias) dias após a classificação geral e a divulgação dos resultados, passado esse período os documentos serão descartados.

CAPÍTULO XII - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

ARTIGO 18 – Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova; assim, esse deverá informar, no campo específico do Formulário de Inscrição, qual sua deficiência e descrever, no campo observações, qual o tipo de atendimento necessário.

§ 1º O candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados, até o dia **10 de junho de 2021**, pelo link destinado ao *upload*, que receberá por meio de e-mail específico.

- I. Relatório detalhado, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução do quadro, que precisará ser:
- a) Emitido por um especialista na área ou por uma equipe multidisciplinar, assim discriminados:
 - No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo, com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.
 - No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.
 - b) Emitido em papel timbrado, há menos de um ano.
 - c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica.
 - d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelos profissionais.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá realizá-la em sala reservada, desde que o solicite, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

- I. Encaminhar ao e-mail captacao.online@unicesumar.edu.br, até o dia **10 de junho de 2021**, a formalização da solicitação, indicando um adulto responsável (familiar ou terceiro) pela guarda da criança, que deve permanecer em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.
- II. Apresentar-se na enfermaria, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início de realização da prova, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação.
- III. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, um responsável para a guarda da criança. A ausência do mesmo, acarretará na impossibilidade da candidata realizar a prova.
- IV. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal.
- V. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- VI. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 3º A prova para o candidato com deficiência será realizada no mesmo campus, data e horário dos demais candidatos.

§ 4º A Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 5º As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

§ 6º O candidato será informado, por e-mail, sobre o deferimento ou não de sua solicitação, até 72 horas após o encerramento das inscrições.

§ 7º O candidato que não enviar os documentos necessários, ou que tiver sua solicitação indeferida pela

www.unicesumar.edu.br

Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, deverá realizar as provas nas mesmas condições que os demais candidatos. Reitera-se que é de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios dentro das especificações. A UNICESUMAR não se responsabiliza por documentos encaminhados em desacordo com as regras previstas no presente edital.

§ 8º Ao ingressar no curso de MEDICINA, o candidato poderá ser submetido à avaliação por uma equipe multiprofissional, a qual conta com serviço de apoio ao estudante com necessidade especial.

CAPÍTULO XIII - DO RESULTADO

ARTIGO 19 - A UNICESUMAR divulgará, em edital próprio na Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNICESUMAR não se responsabiliza pela divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 20 - Os candidatos NÃO convocados na 1ª chamada deverão aguardar a convocação para a 2ª chamada, e chamadas posteriores, se houver.

§ 1º A publicação dos resultados das chamadas, bem como a matrícula acontecerá nos dias:

Data	Convocação	Matrícula
25/06/2021	1ª chamada	26/06 a 03/07
05/07/2021	2ª chamada	05/07 a 10/07

§ 2º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos nas provas previstas neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV - DA MATRÍCULA

ARTIGO 21 - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada por meio eletrônico, conforme datas estabelecidas nas chamadas deste edital.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 22, em formato digital – PDF, no link destinado ao *upload*, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

§ 2º O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, no período referente à respectiva chamada, não havendo prorrogação.

§ 3º Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado, por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

§ 4º O boleto referente a primeira mensalidade estará disponível, no ambiente on-line, para impressão e pagamento. A quitação dessa mensalidade é a condição necessária para efetivação da matrícula.

§ 5º O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

ARTIGO 22 – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Candidatos à Transferência:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Certificado de Conclusão.
- II. Histórico Escolar da Graduação – original e atualizado (incluindo: dados do vestibular, carga horária por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação e frequência).
- III. Descrição do Sistema de Avaliação da Instituição de origem, sendo que para Históricos cuja aferição é conceitual, **deverá constar a equivalência numérica**.
- IV. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do Curso.
- V. Fotocópia dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo ementa e carga horária, devidamente assinada e carimbada pela instituição de origem e/ou com certificação digital.

Candidatos Portadores de Diploma – Ensino Superior:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Certificado de Conclusão.
- II. Diploma de Ensino Superior, devidamente registrado, ou Certidão de Conclusão atualizada, contendo a data de colação de grau, com data de expedição de até 30 dias, que deverá ser substituída pelo diploma no prazo de até 180 dias.
- III. Histórico Escolar da Graduação – original e atualizado (incluindo: dados do vestibular, carga horária por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação e frequência).
- IV. Descrição do Sistema de Avaliação da Instituição de origem, sendo que para Históricos cuja aferição é conceitual, deverá constar a equivalência numérica.
- V. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do Curso.
- VI. Fotocópia dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo ementa e carga horária, devidamente assinada e carimbada pela instituição de origem e/ou com certificação digital.

Documento de identidade – RG/RNE.

Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).

Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR).

Atestado de Vacina (atualizado).

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado.

Atenção!

Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s).

Importante!

* Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar histórico devidamente convalidado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação. Alunos estrangeiros deverão apresentar passaporte com visto de estudante válido.

** Em se tratando de candidato com origem de estudos realizados no exterior, os documentos supracitados, expedidos pela instituição de Ensino Superior situada fora do território brasileiro, devem ser autenticados na Embaixada da República Federativa do Brasil, no país de origem e acompanhados das respectivas traduções elaboradas por tradutor juramentado.

www.unicesumar.edu.br

DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2020) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) devem comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do devedor(es) solidário(s) e respectivo(s) cônjuge(s).
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

- O(s) devedor(es) solidário(s) deverá(ão) comprovar renda equivalente a, no mínimo, 1,5 vezes o valor da mensalidade e não ter(em) restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.
- Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.
- Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.
- O pagamento da primeira da anuidade, deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

Atenção!

Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data determinada neste Edital.

ARTIGO 23 – ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR

A coordenação do curso de MEDICINA fará a análise de compatibilidade curricular, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula.

A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina e a confirmação de matrícula na série desejada ficará condicionada à análise curricular.

§ 1º Não serão realizadas dispensas de disciplinas cursadas em instituições estrangeiras.

§ 2º Na hipótese de verificação de que o candidato à transferência externa tenha que realizar 3 (três) ou mais adaptações, obrigatoriamente, sua matrícula será realizada na série imediatamente anterior.

§ 3º Na hipótese do candidato não concordar com a referida determinação a vaga será disponibilizada para o candidato classificado na sequência, até que a vaga seja preenchida.

§ 4º Da decisão de aproveitamento de disciplinas não caberá recurso.

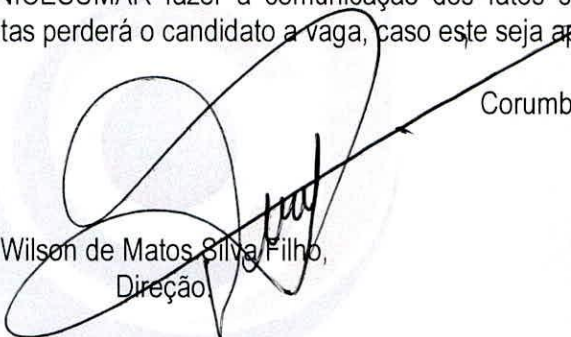
§ 5º A transferência para a série anterior é uma transferência da vaga disponibilizada ao processo seletivo, não fazendo, portanto, remanescer a vaga para outros candidatos.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 24 - Na eventualidade do surgimento de novas vagas, a UNICESUMAR poderá, a seu critério, realizar chamadas complementares.

ARTIGO 25 - A Direção da UNICESUMAR, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina, e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Parágrafo único. Toda e qualquer irregularidade verificada em razão do processo seletivo será objeto de investigação interna, podendo ainda a UNICESUMAR fazer a comunicação dos fatos suspeitos a autoridade competente e sendo confirmadas as suspeitas perderá o candidato a vaga, caso este seja aprovado.



Wilson de Matos Silva Filho,
Direção

Corumbá, 23 de abril de 2021.

ANEXO I

CONTEÚDO QUE PODERÁ SER ABORDADO NA PROVA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO
PROCESSO SELETIVO – 2ª SÉRIE – MEDICINA - FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ/MS

ANATOMIA

- **Introdução ao Estudo da Anatomia:** história, planos e terminologia anatômica.
- **Sistema circulatório:** Coração: mediastino, pericárdio, vasos da base, aorta e cavas, cavidades, valvas, vascularização.
- **Sistema nervoso:** central, periférico, simpático e parassimpático.
- **Sistema respiratório:** Nariz, Seios paranasais/Faringe/Laringe/Traqueia e Brônquios, Pulmões Cavidade Pleural/Mediastino.
- **Sistema Urinário:** Rins, ureteres, bexiga e uretra masculina e feminina.
- **Sistema Digestório:** boca, faringe, esôfago, estômago, Intestinos e ânus.
- **Sistema reprodutor masculino:** pelve masculina, bolsa escrotal, cordão espermático, glândulas, pênis e períneo.
- **Sistema reprodutor feminino:** pelve feminina, ovários, tubas uterinas, útero e vagina.

BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR

- Membrana plasmática.
- Especialização de membrana: adesão.
- Especialização de membrana: absorção.
- Transporte celular através de membrana.
- Mitocôndria (estrutura e função).
- Retículos (RER/REL e funções).
- Complexo de golgi.
- Lisossomos.
- Ciclo celular.
- Divisão celular mitótica.
- Divisão celular meiótica.

BIOQUÍMICA

- Características bioquímicas dos alimentos.
- Pirâmide alimentar e papel das fibras na alimentação.
- Macronutrientes e micronutrientes da dieta.
- Aumento da ingestão alimentar e suas consequências.
- Digestão da lactose e fermentação intestinal.
- Relação da síntese de massa muscular com síntese proteica.
- Ciclo de Cori.
- Exercício físico e a queima de carboidratos, lipídios - cetogênese (corpos cetônicos).
- Formas de utilização da glicose pelo corpo humano.
- Prática de exercícios físicos para manutenção do peso corporal.
- Processo de digestão, absorção e transporte e degradação de lipídios.
- Regulação dos níveis sanguíneos de colesterol e triglicerídeos e exames diagnósticos

www.unicesumar.edu.br

- Processo de degradação do glicogênio hepático na manutenção da glicemia.
- Processo de neoglinogênese e as interferências e consequências advindas da ingestão de álcool.
- Diabetes I e II.
- Papel da dieta e do exercício físico em relação ao diabetes e os pacientes que apresentam dislipidemia.

EMBRIOLOGIA

- Formação de gametas.
- Fecundação.
- Primeira semana do desenvolvimento.
- Implantação.
- Gastrulação.
- Neurulação.
- Formação da notocorda.
- Desenvolvimento embrionário.
- Desenvolvimento fetal.
- Placenta.
- Membranas fetais.

FISIOLOGIA

- **Princípios da homeostasia:** sistemas de controle e mecanismos de feedback.
- Membranas biológicas.
- **Transporte através de membrana:** ativo e passivo.
- **Bioeletrogênese:** potenciais de membrana.
- Eletrofisiologia.
 - Potencial de Repouso;
 - Potencial de Ação;
 - Sinapses químicas e elétricas.
- Sistema muscular esquelético, liso e cardíaco: controle da contração muscular, acoplamento excitação-contratação, mecanismos de gasto energético pelos músculos, diferentes tipos de fibras musculares esqueléticas.
- Sistema circulatório: coração como bomba hemodinâmica, função das artérias, veias e capilares sanguíneos e linfáticos, pressões entre capilares e interstício. Regulação das funções cardiovasculares e controle de pressão arterial a curto e longo prazo.
- Sistema respiratório: vias aéreas, mecânica respiratória, trocas dos gases, transporte de gases, controle da respiração e mecanismos intrapulmonares para controle do volume de líquidos.
- Fisiologia da reprodução: eixo hipotálamo-hipófise-gônada masculino e feminino; ciclo ovariano e menstrual; desenvolvimento de características sexuais; gonadotrofina coriônica.

HISTOLOGIA

- **Tecidos Epiteliais:** Características Gerais; Classificação e Histofisiologia dos Epitélios de Revestimento.
- **Tecidos Conjuntivos:** Características Gerais; Matriz Extracelular (Fibras e Substância Fundamental Amorfa); Morfologia e Função das Células Constituintes, Histofisiologia do Tecido Conjuntivo, classificação do tecido conjuntivo propriamente dito.
- **Tecido Cartilaginoso:** Características Gerais; Histofisiologia da Cartilagem Hialina; Histofisiologia da Cartilagem Elástica; Histofisiologia da Fibrocartilagem.

www.unicesumar.edu.br

- **Tecido Ósseo:** Morfologia e Função das Células; Estrutura e Composição da Matriz Óssea; Estrutura e Função do Perióstio e Endóstio; Variedades do Tecido Ósseo: Tecido Ósseo Primário e Secundário.
- **Tecido Nervoso:** Biologia Celular, Histologia e Classificação dos Neurônios; Sinapses: Biologia Celular e Classificação; Histologia e Classificação da Neuróglia; Histofisiologia das Fibras Nervosas, Nervos e Gânglios Nervosos.
- **Tecidos Musculares:** Tecido Muscular Estriado Esquelético: Organização Histológica; Biologia Celular da Fibra Muscular; Mecanismo de Contração; Tecido Muscular Estriado Cardíaco: Biologia Celular e Histofisiologia da Fibra Muscular Cardíaca; Tecido Muscular Liso: Biologia Celular e Histofisiologia da Fibra Muscular Lisa e Mecanismo de Contração.
- **Sistema Circulatório:** Arquitetura da parede das artérias, arteríolas, capilares, vênulas e veias.
- Órgãos linfóides.
- Células do sangue.
- **Sistema Respiratório:** Organização histológica do epitélio respiratório (fossas nasais, nasofaringe, laringe e traquéia); Histofisiologia de brônquios, bronquíolos e alvéolos.
- **Sistema digestório:** língua, esôfago, estômago, Intestino delgado e grosso, glândulas anexas; Fígado, pâncreas, Glândulas salivares maiores.
- **Sistema urinário:** histofisiologia dos rins e vias urinárias.
- **Sistema reprodutor masculino:** testículos, vias intratesticulares, epidídimo, vias extratesticulares, próstata e pênis.
- **Sistema reprodutor feminino:** ovários, tubas uterinas, útero.

IMUNOLOGIA

- **Introdução à Imunologia:** Propriedades gerais da resposta Imune, Imunidade Natural.
- Células dos tecidos do sistema imunológico adquirido.
- **Reconhecimento de antígenos:** Anticorpos e Antígenos; O complexo principal de Histocompatibilidade; Processamento e Apresentação de Antígenos aos linfócitos T.
- **Amadurecimento, ativação e regulação dos linfócitos:** Ativação de Linfócitos T; Ativação de Linfócitos B e produção de anticorpos.
- **Mecanismos efetores da resposta Imune:** Citocinas, Imunidade mediada por células, imunidade Humoral.
- Hipersensibilidade Imediata.
- Imunoprofilaxias e Imunoterapias.

MICROBIOLOGIA

- Taxonomia.
- **História da Microbiologia:** Peste Bubônica, Teoria Germinal das Doenças, Postulados de Koch.
- Microbiota do hospedeiro humano saudável e a importância da microbiota para o hospedeiro.
- Estrutura e ultraestrutura das bactérias; Bactérias Gram positivas; Gram negativas e BAAR.
- Fatores de virulência e os mecanismos de patogenicidade bacteriana.
- Mecanismos de resistência bacteriana.
- Propriedades gerais dos vírus.
- Patogenia das infecções virais. Prions.
- Morfologia da célula fúngica.
- Constituintes bioquímicos da célula fúngica.

- Aspectos gerais dos fungos filamentosos e leveduras.
- Principais doenças fúngicas: micoses superficiais, cutâneas, subcutânea, sistêmicas, oportunistas.
- Diagnóstico laboratorial microbiológico.

PATOLOGIA

- Inflamação e suas características.
- Necrose tecidual e sua tipificação – aspectos macroscópicos e microscópicos.
- Reparo, cicatrização e quelóide.

SEMILOGIA

- Iniciação ao Exame Clínico/Método Clínico.
- Anamnese dos sistemas:
- Digestório, respiratório, genital, endocrinológico, urinário, osteomuscular, cardiológico, dermatológico e neurológico.

Anamnese:

- Identificação/Queixa principal/História da Doença Atual.
- História Patológica Pregressa/Fisiológica/Social/ISDA.
- Relação Médico-Paciente-Família.
- Sinais Vitais/Índice Antropométricos.
- Sintomas Gerais (Febre, Astenia, Fadiga, Alteração de Peso, calafrios, cãibra, prurido).
- Exame Físico Geral.

SAÚDE COMUNITÁRIA

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

História da Saúde Pública no Brasil:

- Introdução às políticas públicas de saúde;
- O Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Unidade Básica de Saúde.

ATENÇÃO À SAÚDE DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE:

- Organização dos trabalhos em saúde;
- Organização comunitária (território, necessidade de saúde, processo saúde-doença);
- Micropolíticas e produção da subjetividade;
- Habilidades de comunicação (vínculo);
- Ferramentas de abordagem à família;
- Sistema de informação;
- Gestão de coletivos.



ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – 2ª SÉRIE - MEDICINA
FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ/MS

Data	Descrição da Atividade
03/05/2021 a 14/06/2021	Período de Inscrição
10/06/2021	Encerramento – Entrega de Laudos (Atendimento Especial)
19/06/2021	Publicação dos locais de prova
20/06/2021	Data da Prova - Comparecer ao local de realização da prova às 13h Início da prova às 14h
25/06/2021	Publicação - 1ª chamada
26/06/2021 a 03/07/2021	Matrícula - 1ª chamada
05/07/2021	Publicação - 2ª chamada
05/07/2021 a 10/07/2021	Matrícula - 2ª chamada

A Faculdade Unicesumar de Corumbá reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes.

As convocações para matrícula serão publicadas no site www.unicesumar.edu.br



Wilson de Matos Silva Filho
Direção.